



**Centro Universitário de Brusque - Unifebe**  
**Conselho Universitário - Consuni**

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR**  
**SUPERVISIONADO DO CURSO DE DESIGN DE MODA**

**Aprovado pela Resolução Consuni  
nº. 36/10, de 15/12/10.**

**Capítulo I**  
**DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO**

**Art. 1º** O Estágio Curricular Supervisionado é uma atividade curricular teórico-prática de caráter pré-profissional, exercido em situação real de trabalho e se constitui num espaço de reflexão, intervenção e de produção do conhecimento.

§ 1º O Estágio Curricular Supervisionado integra o currículo do Curso de Design de Moda.

§ 2º Para cada estagiário é obrigatória a integralização da carga horária total do estágio prevista na matriz curricular do curso, que é de 180 (cento e oitenta) horas, sendo assim distribuídas:

**I** - 60 (sessenta) horas são destinadas à orientação das atividades de Estágio e à redação do Relatório de Estágio e Artigo Científico;

**II** - 120 (cento e vinte) horas são destinadas à prática do Estágio no Campo de Estágio, de acordo com o cronograma estabelecido entre o Professor Orientador e o acadêmico Estagiário, observando-se o Cronograma do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 3º Para matricular-se na atividade de Estágio Curricular Supervisionado o acadêmico deverá ter sido previamente aprovado na disciplina “Temáticas em Design de Moda”, na qual deverá desenvolver Projeto de Pesquisa para Artigo Científico sobre temáticas relacionadas ao Design de Moda, definir Professor Orientador, definir Campo de Estágio e elaborar Plano de Estágio consonante ao Campo de Estágio definido.

**Art. 2º** As atividades do Estágio Curricular Supervisionado devem ser, comprovadamente, realizadas na área de Design de Moda, envolvendo atividades projetuais de consultoria e/ou gestão de projetos e produtos de moda, de modo a realizar um ou ambos dos seguintes tipos de interferência no Campo de Estágio:

**I** - pesquisa aplicada, visando gerar soluções para problemas relacionados ao Design de Moda, identificados no Campo de Estágio pelo estagiário ou pelo próprio Campo de Estágio;

**II** - avaliação formativa, com o propósito de melhorar, no Campo de Estágio, um programa ou plano relacionado ao Design de Moda, acompanhando sua implementação.



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

**Parágrafo único.** No caso do estagiário estar atuando em área não prevista no *caput* deste artigo, deverá encaminhar requerimento especificando a área de atuação à Coordenação do Curso, que avaliará se a atividade se enquadra ou não nas especificidades do Curso.

**Art. 3º** O estagiário realizará Estágio Curricular Supervisionado na área de seu interesse, de acordo com o disposto no artigo 2º deste regulamento, considerando seu perfil e seu projeto de formação profissional e a disponibilidade de Campo de Estágio adequado para tal finalidade.

**Art. 4º** O estagiário pode desenvolver o Estágio no próprio local de trabalho, desde que preencha os seguintes requisitos:

**I** – aprovação prévia do Coordenador de Estágio e do Professor Orientador;

**II** – condições de trabalho que permitam a materialização de um projeto adequado.

### Capítulo II DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

**I** - proporcionar ao estagiário experiências práticas como profissional de moda atuando diretamente nas organizações;

**II** - desenvolver conhecimentos, habilidades e competências pertinentes ao desempenho de sua profissão;

**III** - desenvolver uma atitude profissional e ética.

### Capítulo III DO INSTRUMENTO JURÍDICO

**Art. 6º** A caracterização e a definição do estágio dependem de instrumento jurídico (Termo de Convênio) celebrado entre a Unidade Concedente (Campo de Estágio) e a Instituição de Ensino Superior, no qual se acordam as condições de realização do estágio, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25/09/08, e subseqüentes alterações.

**Parágrafo único.** Vinculado ao Termo de Convênio de que trata o *caput* deste artigo, a realização do estágio prevê ainda a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estagiário e o Campo de Estágio, com a aprovação da Instituição, podendo ser formalizado por meio de um Agente de Integração.



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

#### Capítulo IV

#### DA NATUREZA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 7º** O Estágio Curricular Supervisionado consistirá em atividade curricular que possibilite a vivência profissional, conforme previsto no Plano de Estágio, elaborado pelo acadêmico na disciplina “Temáticas em Design de Moda” e aprovado pelo Professor Orientador; e ampliação de conhecimentos e contribuição para o campo científico do Design de Moda, conforme proposto no Projeto de Pesquisa para Artigo Científico, elaborado pelo acadêmico na disciplina “Temáticas em Design de Moda” e aprovado pelo Professor Orientador.

**Art. 8º** O Estágio Curricular Supervisionado será operacionalizado observando-se:

**I** – aprovação prévia na disciplina “Temáticas em Design de Moda”

**II** – matrícula;

**III** – frequência;

**IV** – implementação e execução;

**V** – avaliação.

**Art. 9º** Para a realização do Estágio Curricular Supervisionado é necessário:

**I** – entrega dos formulários e documentos específicos na Coordenação de Estágio;

**II** – aprovação do Plano de Estágio e Projeto de Pesquisa para Artigo Científico pelo Professor Orientador;

**III** - elaboração do Relatório de Estágio;

**IV** – elaboração do Artigo Científico;

**V** – cumprimento das atividades e dos prazos estabelecidos no cronograma do Estágio Curricular Supervisionado;

**VI** – apresentação do Artigo Científico em Banca Pública para avaliação da Comissão Avaliadora.

**VII** – realização de alterações no Artigo Científico conforme parecer da Comissão Avaliadora, caso necessário.

**§ 1º** O Plano de Estágio consiste em um documento que apresenta o planejamento das atividades relacionadas ao período de estágio, que são: área de atuação, justificativa, período e local do estágio, descrição do campo de estágio, delimitação da área de atuação, objetivos geral e específicos do estágio e cronograma de atividades.

**§ 2º** Define-se como Relatório de Estágio o documento que relata todas as experiências praticadas no estágio, relacionadas ao Plano de Estágio elaborado pelo estagiário e realizadas sob orientação do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio.



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

§ 3º Define-se como Artigo Científico o documento elaborado pelo estagiário, de acordo com as normas da Instituição, entregue e apresentado em Banca Pública para avaliação de Comissão Avaliadora, como parte do Programa de Atividades de Estágio indispensável para a outorga de grau e relacionado à atividade de estágio.

§ 4º O Artigo Científico será analisado pela Comissão Avaliadora quanto a seu conteúdo e quanto ao domínio deste pelo acadêmico quando se sua apresentação.

§ 5º Não é permitido o aproveitamento de Estágio Curricular Supervisionado não obrigatório em que o estagiário tenha participado anteriormente.

§ 6º O cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, descrito no inciso V deste artigo, consiste em documento elaborado pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado no qual são informadas as datas e prazos referentes ao Programa de Atividades de Estágio.

§ 7º A Banca Pública, descrita no inciso VI deste artigo, consiste em evento organizado pela Coordenação de Estágio no qual o aluno apresenta o Artigo Científico à Comissão Avaliadora para arguição em sessão aberta ao público, caracterizando-se como atividade obrigatória da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado, sendo que o não cumprimento acarretará em reprovação.

**Art. 10.** O cronograma individual a ser cumprido pelo estagiário no Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido e acompanhado pelo Professor Orientador, observando-se o cronograma do Estágio Curricular Supervisionado elaborado pela Coordenação do Estágio.

**Art. 11.** O estagiário desenvolverá individualmente seu Estágio Curricular Supervisionado, sob a orientação do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio.

**Art. 12.** A avaliação dos encontros com o Professor Orientador será efetuada por meio da Ficha de Acompanhamento, considerando os seguintes itens:

**I** – frequência;

**II** - cumprimento das tarefas solicitadas;

**III** – cumprimento dos prazos estipulados.

#### Capítulo V

#### DA ESTRUTURA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 13.** São agentes que fazem parte da estrutura do Estágio Curricular Supervisionado:



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

- I** -Estagiário;
- II** - Coordenador do Estágio Supervisionado;
- III** - Professor Orientador;
- IV** - Supervisor do Campo de Estágio.

#### Capítulo VI DO CAMPO DE ESTÁGIO

**Art. 14.** Constituem-se Campos de Estágio as pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público, desde que sejam atendidas as seguintes condições:

- I** - existência de infra-estrutura física, material e de recursos humanos;
- II** - anuência às condições de coordenação e avaliação do estágio pela Instituição de Ensino;
- III** - aceitação das condições de realização do estágio como ação de parceria, visando à qualidade da formação humana e profissional do estagiário.

**Art. 15.** São atribuições do Campo de Estágio:

- I**- integrar o estagiário no contexto da moda, garantindo-lhe relações efetivas de trabalho e aperfeiçoamento humano;
- II**- possibilitar as condições necessárias à efetivação do estágio;
- III**- manter a Coordenação do Estágio informada sobre o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- IV**- facilitar, sempre que possível, o acesso do estagiário à documentação do Campo de Estágio;
- V**- designar um Supervisor do Campo de Estágio;
- VI**- avaliar o trabalho do estagiário e encaminhá-lo ao Coordenador do Estágio Supervisionado.

#### Capítulo VII DO ESTAGIÁRIO

**Art. 16.** Estagiário é o aluno previamente aprovado na disciplina “Temáticas em Design de Moda”, regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular Supervisionado e aceito pelo Campo de Estágio para o desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de formação geral e profissional.

**Art. 17.** O estagiário deverá evidenciar, ao longo das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, tais como:

- I** - comportamento dinâmico, crítico e criativo sobre a realidade circundante;
- II** - capacidade de diagnosticar problemas e propor soluções, sugerindo e desenvolvendo ações;



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

**III** - aprimoramento das capacidades intelectuais e sociais, como: criatividade, iniciativa, liderança, honestidade, perseverança, perspicácia e sociabilidade.

**Art. 18.** São atribuições do estagiário:

**I** - ter obtido aprovação na disciplina “Temáticas em Design de Moda”, implicando na elaboração de Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico, definição de Professor Orientador, definição de Campo de Estágio e elaboração de Plano de Estágio;

**II** - submeter o Plano de Estágio à aprovação do Professor Orientador e à apreciação do Supervisor do Campo de Estágio;

**III** - submeter o Projeto de Pesquisa do Artigo Científico à aprovação do Professor Orientador;

**IV** - conhecer a legislação relacionada às atividades do Estágio Curricular Supervisionado, ao Campo de Estágio e à área de atuação;

**V** - respeitar e cumprir as normas e procedimentos do Campo de Estágio;

**VI** - providenciar a documentação necessária para início do Estágio Curricular Supervisionado;

**VII** - ser assíduo e pontual às atividades do Estágio Curricular Supervisionado, cumprindo integralmente a carga horária prevista;

**VIII** - negociar com o seu local de trabalho, quando for o caso, requerendo liberação para cumprir as horas de Estágio Curricular Supervisionado;

**IX** - comunicar ao Professor Orientador quaisquer impedimentos para o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, para que sejam tomadas as providências pertinentes;

**X** - manter postura ética e profissional durante todo o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado, demonstrando atitudes e apresentação pessoal condizentes com a área de atuação;

**XI** - manter sigilo quanto a informações confidenciais e assuntos internos do Campo de Estágio, em qualquer situação e/ou atividade do Estágio Curricular Supervisionado;

**XII** - acatar a orientação, recomendação e parecer avaliativo do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio, assumindo e participando de todas as etapas de desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;

**XIII** - cumprir integralmente as atividades/etapas previstas no Plano de Estágio aprovado;

**XIV** - participar de outras atividades planejadas pelo Campo de Estágio durante o período de realização do estágio;

**XV** - elaborar e submeter à apreciação do Professor Orientador o Relatório de Estágio para avaliação, dentro do prazo previsto;

**XVI** - responsabilizar-se pelos instrumentos/formulários de frequência, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio e encaminhá-los ao Professor Orientador;

**XVII** - elaborar e entregar o Artigo Científico para avaliação final da Comissão Avaliadora;

**XVIII** - apresentar o Artigo Científico em Banca Pública;

**XIX** - entregar a versão final do Artigo Científico em CD, com capa padrão da Unifebe devidamente preenchida e assinada pelo Professor Orientador, na Coordenação de Estágio, após



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

a realização das modificações solicitadas pela Comissão Avaliadora, caso necessário, e devidamente aprovada pelo Professor Orientador.

#### Capítulo VIII

#### DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 19.** A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado é exercida pelo professor do Curso que gerencia e supervisiona a atividade de estágio.

**Parágrafo único.** A carga horária do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado será fixada em norma específica.

**Art. 20.** São atribuições do Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado:

- I** - elaborar diretrizes para a realização, acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado no âmbito do curso;
- II** - realizar levantamento e organizar cadastro dos diversos Campos de Estágio possíveis;
- III** - contatar e encaminhar ao Campo de Estágio a documentação necessária à sua viabilização;
- IV** - orientar e divulgar oportunidades e Campos de Estágio;
- V** - encaminhar oficialmente os Professores Orientadores e os estagiários aos respectivos Campos de Estágio;
- VI** - manter contato regular com os Professores Orientadores e com o Supervisor do Campo de Estágio, visando o aprimoramento das atividades de Estágio;
- VII** - prestar assistência técnico-pedagógica, sempre que necessário, aos Professores Orientadores e aos estagiários, fornecendo subsídios para a elaboração de Relatórios de Estágio e Artigos Científicos;
- VIII** - fixar cronograma de entrega dos Relatórios de Estágio e dos Artigos Científicos e demais formulários e documentos do Estágio Supervisionado;
- IX** - organizar as Bancas Públicas, no que compete ao convite dos professores e organização de prazos de avaliação;
- X** - fornecer declarações de estágio aos estagiários;
- XI** - manter vigilância quanto aos aspectos legais das atividades do Estágio Curricular Supervisionado;
- XII** - iniciar contato com o Campo de Estágio, abrindo espaço para os estagiários da Instituição;
- XIII** - coordenar e agilizar o intercâmbio entre os possíveis Campos de Estágio e a Instituição, buscando oportunidades para o desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- XIV** - garantir o fluxo de informações relativas ao desenvolvimento, acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado;
- XV** - arquivar semestralmente, em volume único por turma, os Artigos Científicos dos acadêmicos e enviá-lo para a Biblioteca Acadêmica;



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

- XVI** - visar as Fichas de Acompanhamento de orientação;
- XVII** - incentivar a publicação dos Artigos Científicos produzidos pelos alunos;
- XVIII** - divulgar o presente Regulamento aos Professores Orientadores e Estagiários do curso;
- XIX** - calcular as médias finais dos alunos, registrando-as no Diário de Classe da disciplina de Estágio Supervisionado e na Central do Professor, conforme os prazos da Instituição.

#### Capítulo IX

#### DOS PROFESSORES ORIENTADORES

**Art. 21.** Professor Orientador é o professor titular ou substituto de atividade oferecida pela Instituição, que presta assessoria e orientação direta ao estagiário durante a realização do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 22.** São atribuições do Professor Orientador:

- I** - Apresentar à Coordenação do Estágio Supervisionado relação de temáticas para pesquisa em Design de Moda de seu interesse, para divulgação junto aos acadêmicos matriculados na disciplina “Temáticas em Design de Moda”, observando seus conhecimentos e competências para orientação no Estágio Curricular Supervisionado;
- II** – participar de discussões sobre as temáticas para pesquisa em Design de Moda de seu interesse, de forma presencial ou à distância, junto aos acadêmicos matriculados na disciplina “Temáticas em Design de Moda”, de modo a colaborar com a elaboração de seus Projetos de Pesquisa para o Artigo Científico e Planos de Estágio, observando seus conhecimentos e competências para orientação no Estágio Curricular Supervisionado;
- III** - aprovar o Plano de Estágio e Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico apresentados pelos estagiários sob sua supervisão, orientando-os em relação a modificações quando necessário;
- IV** - organizar e sistematizar a operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado junto aos estagiários sob sua supervisão;
- V** - Desenvolver e acompanhar, observando o cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, cronograma individual a ser cumprido pelos estagiários sob sua supervisão durante as atividades de estágio;
- VI** - conhecer o Campo de Estágio;
- VII** - acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo estagiário no Campo de Estágio;
- VIII** - mediar quaisquer questões relativas ao desenvolvimento do estágio, entre o estagiário e o Campo de Estágio, informando a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado;
- IX** - prestar assessoria técnica e pedagógica ao estagiário, durante todo o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado;
- X** - orientar e avaliar o Relatório de Estágio e o Artigo Científico;



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

- XI** - registrar em Ficha de Acompanhamento as atividades solicitadas pelo Professor Orientador e desenvolvidas pelo acadêmico durante o estágio;
- XII** - entregar formulários e documentos solicitados pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado observando os prazos estipulados;
- XIII** - confirmar junto à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, mediante documento específico, a liberação dos Artigos Científicos dos estagiários sob sua orientação para a entrega à Comissão Avaliadora;
- XIV** - indicar, em acordo com a Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, os membros para composição da Comissão Avaliadora;
- XV** - providenciar, junto aos estagiários sob sua supervisão, as correções necessárias em seus Artigos Científicos com base no parecer da Comissão Avaliadora;
- XVI** - confirmar junto à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, mediante documentos específicos, a liberação da entrega dos Relatórios de Estágio dos estagiários sob sua orientação;
- XVII** - confirmar, através de assinatura na contracapa da capa de CD padrão da Unifebe, a liberação da entrega da versão final do Artigo Científico dos estagiários sob sua orientação;
- XVIII** - incentivar a publicação dos Artigos Científicos produzidos pelos estagiários sob sua orientação;
- XIX** - Colaborar para com o cumprimento do presente Regulamento pelos estagiários sob sua orientação.

§ 1º O Professor Orientador poderá orientar um máximo de 08 (oito) alunos.

§ 2º O Professor Orientador deverá avaliar, sem remuneração adicional, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) trabalhos, além do(s) trabalho(s) do(s) estagiário(s) orientado(s).

### Capítulo X

#### DO SUPERVISOR DO CAMPO DE ESTÁGIO

**Art. 23.** O Supervisor do Campo de Estágio é o profissional designado pelo Campo de Estágio para dar apoio ao estagiário e servir de intermediário entre o Campo de Estágio e o Orientador de Estágio.

**Art. 24.** São atribuições do Supervisor do Campo de Estágio:

- I** - acompanhar o estagiário no desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado, prestando orientações sobre as normas e procedimentos do Campo de Estágio;
- II** - apreciar e adequar o Plano de Estágio elaborado pelo estagiário à realidade do Campo de Estágio;



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

- III** - acompanhar as atividades práticas do estagiário no Campo de Estágio, oferecendo os meios necessários à realização de seu trabalho;
- IV** - preencher instrumentos/formulários de acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado, dando vistas ao controle de frequência, produção e relatórios do estagiário;
- V** - manter contato com o Coordenador do Estágio Curricular Supervisionado, solicitando reuniões, quando for o caso;
- VI** - zelar pela observância do Convênio celebrado entre o Campo de Estágio e a Instituição.

#### Capítulo XI DA FREQUÊNCIA

**Art. 25.** A frequência relativa ao Estágio Curricular Supervisionado obedecerá aos seguintes critérios:

- I** - o cumprimento integral da carga horária mínima prevista no currículo do curso;
- II** - a presença obrigatória nas orientações com o Professor Orientador e no Campo de Estágio.

§ 1º A frequência será comprovada através da Ficha de Acompanhamento, assinada pelo Professor Orientador e pelo estagiário.

§ 2º O estagiário deverá ter, no mínimo, 08 (oito) encontros com o Professor Orientador durante o semestre letivo.

#### Capítulo XII DAS ATIVIDADES DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 26.** A primeira etapa das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado compreende a aprovação do Plano de Estágio e do Projeto de Pesquisa para Artigo Científico junto ao Professor Orientador, que consistirão no planejamento das atividades a serem realizadas durante o Estágio Curricular Supervisionado.

**Parágrafo único.** O Plano de Estágio e o Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico poderão sofrer alterações, caso seja necessário para sua aprovação.

**Art. 27.** A segunda etapa das Atividades do Estágio Curricular Supervisionado compreende a inserção no Campo de Estágio para a realização das atividades previstas no Plano de Estágio e a implementação do Projeto de Pesquisa para Artigo Científico.



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

**Art. 28.** A terceira etapa prevê a continuidade da atuação no Campo de Estágio e a execução do Projeto de Pesquisa para o Artigo Científico, acompanhados pelo Professor Orientador e pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, com a elaboração e desenvolvimento do Relatório de Estágio e do Artigo Científico.

**Art. 29.** A quarta etapa consiste na entrega do Artigo Científico para a avaliação da Comissão Avaliadora e entrega do Relatório de Estágio.

§ 1º A entrega do Relatório de Estágio e do Artigo Científico obedecerá ao Cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, previamente determinado pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.

§ 2º O Relatório de Estágio deverá ser entregue à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, impresso, em uma via e encadernado em espiral simples.

§ 3º O Artigo Científico deverá ser entregue à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, impresso, em três vias, grampeadas.

**Art. 30.** A quinta etapa prevê a apresentação do Artigo Científico em Banca Pública para arguição pela Comissão Avaliadora, em data a ser definida e divulgada pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 31.** A sexta etapa prevê a elaboração da versão final do Artigo Científico, promovendo-se nele as alterações solicitadas pela Comissão Avaliadora, caso necessário.

### Capítulo XIII

#### DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

**Art. 32.** O processo de avaliação deve considerar:

- I - capacidade de reflexão crítica;
- II - domínio de conhecimentos na área de atuação;
- III - capacidade de relacionar teoria e prática;
- IV - capacidade de aceitar desafios e inovar;
- V - capacidade de comunicação.

**Art. 33.** O processo de avaliação de aprendizagem deve considerar o cumprimento dos seguintes elementos:

- I - o Parecer elaborado e assinado pelo Supervisor do Campo de Estágio;
- II - o Relatório de Estágio;
- III - o Artigo Científico.



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

**Art. 34.** A nota final do Estágio Curricular Supervisionado é resultante da soma das seguintes notas:

**I - Estágio:** a média será efetuada com a nota do Professor Orientador e do Supervisor do Campo de Estágio, sendo que a nota do Professor Orientador terá peso 4 (quatro) e do Supervisor do Campo de Estágio, peso 1 (um).

**II - Artigo Científico:** a média será calculada a partir das notas atribuídas pelos Professores membros da Comissão Avaliadora, levando em consideração o conteúdo e a apresentação do Artigo, com peso final 5 (cinco).

**Art. 35.** São critérios de avaliação:

**I – do Estágio,** considerando o Relatório de Estágio: adequação às normas do trabalho acadêmico, qualidade e adequação do conteúdo, clareza e coerência da redação, contribuição à organização do Campo de Estágio, gestão adequada de cronogramas e prazos;

**II – do Artigo Científico:** adequação às normas do trabalho acadêmico, qualidade e adequação do conteúdo, clareza e coerência da redação, contribuição para a área de Design de Moda no campo científico e domínio do conteúdo na apresentação.

**Art. 36.** Para aprovação no Estágio Curricular Supervisionado o estagiário deverá atingir a média final exigida pelo Regimento Geral da Unifebe.

**Art. 37.** Em caso de reprovação na disciplina Estágio Curricular Supervisionado, o estagiário deverá efetuar nova matrícula.

#### Capítulo XIV

#### DA AVALIAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

**Art. 38.** Na atividade de Estágio Curricular Supervisionado, o estagiário promoverá a entrega do Artigo Científico para a avaliação da Comissão Avaliadora, assim constituída:

**I – Professor Orientador;**

**II – 02 (dois) professores** membros, preferencialmente vinculados à área de estágio, convidados pelo Coordenador de Estágio.

**Parágrafo único.** Quando da designação da Comissão Avaliadora, poderá ser também indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos membros titulares, no caso de desistência ou impedimento.



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

**Art. 39.** A avaliação do Artigo Científico pela Comissão Avaliadora será expressa numa única nota, de 0 (zero) a 10 (dez), resultante da média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos respectivos Examinadores.

**Art. 40.** A Comissão Avaliadora poderá sugerir as modificações que entender convenientes, desde que o trabalho esteja aprovado.

§ 1º A Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado fixará prazo para a nova entrega do trabalho, quando o Professor Orientador procederá a avaliação das correções realizadas para liberação da entrega da versão final do Artigo Científico pelo acadêmico.

§ 2º O estagiário que não efetuar nova entrega de Artigo Científico dentro do prazo ou que, entregando-o, não promover as modificações, quando determinadas pela Comissão Avaliadora, estará automaticamente reprovado na disciplina atinente ao Estágio Curricular Supervisionado.

**Art. 41.** Realizadas as correções solicitadas pela Comissão Avaliadora, quando necessárias, o estagiário deve entregar à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado um exemplar da versão final do Artigo Científico, conforme prazo estabelecido no cronograma do Estágio Curricular Supervisionado, em meio eletrônico, no formato PDF, gravado em CD e com capa padrão da Instituição devidamente preenchida e assinada em seu verso pelo professor orientador.

**Parágrafo único.** A aprovação no Estágio Curricular Supervisionado ficará condicionada à entrega do Artigo Científico em documento eletrônico (CD) conforme as especificações do *caput* deste artigo.

**Art. 42.** A nota final constará da ata final de avaliação lavrada pela Comissão Avaliadora.

**Art. 43.** Ao estagiário que tenha sido reprovado no Estágio Curricular Supervisionado é vedada a entrega do mesmo ou de novo Artigo Científico, qualquer que seja a alegação, no mesmo semestre da reprovação.

**Art. 44.** Constatado, por qualquer interessado, indícios de ocorrência de plágio total ou parcial ou outra forma de fraude na elaboração do Artigo Científico, o fato deverá ser comunicado à Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado, que designará comissão especial, composta por três professores, os quais apurarão os fatos, ficando suspensa a avaliação do trabalho até a deliberação final pela Coordenação do Estágio Curricular Supervisionado.

**Parágrafo único.** Confirmada a fraude, o Estágio Curricular Supervisionado será considerado nulo, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes de sua elaboração, submetendo-se o



## Centro Universitário de Brusque - Unifebe

### Conselho Universitário - Consuni

estagiário às conseqüências previstas no Regimento Geral da Unifebe, inclusive a reprovação na atividade de estágio.

**Art. 45.** Para avaliação da Comissão Avaliadora e socialização dos resultados dos Artigos Científicos, serão promovidas, ao final do semestre, Bancas Públicas, que consistem na apresentação oral dos Artigos Científicos pelos acadêmicos para arguição da referida Comissão, em sessões abertas ao público organizadas pela Coordenação de Estágio.

#### Capítulo XV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Design de Moda, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação.

Brusque, 15 de dezembro de 2010.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli  
Presidente